



**EDITAL N. 01/2024**  
**MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS**  
**PARA O ANO LETIVO DE 2025**

**Elisângela Pascoali** Secretária Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal e com o que está disposto na LDB (9.394/96) e em conformidade com a resolução 04/2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que define as diretrizes da Educação Básica no país, e com a Lei Complementar Municipal n. 008/98 (Lei do Sistema Municipal de Ensino), torna público, pelo presente Edital, as normas que estabelece as diretrizes de procedimentos para matrículas, matrículas e inscrições das **Escolas Municipais de Educação Básica, Centros de Educação Infantil e Creches Municipais** para preenchimento de vagas do Ano Letivo de 2025.

**1. CRONOGRAMA**

1.1. As matrículas, matrículas e inscrições serão realizadas nas Unidades Escolares respeitando o cronograma abaixo:

DATA	ATO
04/11/2024	Publicação do Edital
18/11/2024 à 29/11/2024	<p>* <b>Renovações de Matrículas para alunos já matriculados na rede de ensino da Pré-escola e Ensino Fundamental (Automáticas a partir do comprovante de residência e atualizações dos dados cadastrais necessários que serão enviados aos pais ou responsáveis por cada escola) Exceção das Creches que NÃO tem matrícula automática.</b></p> <p>* <b>Período de matrículas novas e “inscrições para creche”.</b></p>

**ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**

**Creche Um Sonho a Mais** (Junto à Escola Municipal Vila Esperança)

Nível I (Bebês II)	1 ano a completar até 31 de março ( Período Vespertino).
Nível II: (Crianças bem pequenas I)	2 anos a complementar até 31 de março ( Período Matutino).
Nível III: (Crianças bem pequenas II)	3 anos a complementar até 31 de março ( Período Mat. e Vesp).

**Creche Primeiros Passos Pierina Foerner Andreis**

Berçário: (Bebês I)	4 meses até 1 ano (Parcial e Integral).
Nível I: (Bebês II)	1 ano a completar até 31 de março (Parcial e Integral).
Nível II:(Crianças bem pequenas I)	2 anos a complementar até 31 de março (Parcial e Integral).
Nível III:(Crianças bem pequenasII)	3 anos a complementar até 31 de março (Integral).

### **Creche Schalon**

Nível II: (Crianças bem pequenas I) 2 anos a complementar até 31 de março (Parcial Mat. e Vesp.).

Nível III: (Crianças bem pequenas II) 3 anos a complementar até 31 de março (Parcial Mat. e Vesp.).

**OBS.: Matrículas serão realizadas na Creche Primeiros Passos Pierina Foerner Andreis.**

### **C.E.I Pequeno Príncipe**

Pré IV: (Crianças pequenas I) 4 anos a complementar até 31 de março (Período Vespertino).

Pré V: (Crianças pequenas II) 5 anos a complementar até 31 de março (Período Matutino).

### **Escola Cacique Karenh**

Pré IV e V: (Crianças pequenas I e II) 4 e 5 anos a complementar até 31 de março (Período Vespertino).

**OBS.: Matrículas serão realizadas no C.E.I Pequeno Príncipe.**

### **C.E.I Vila Ceres**

Pré Nível IV: (Crianças pequenas I) 4 anos a complementar até 31 de março (Vespertino).

Pré Nível V: (Crianças pequenas II) 5 anos a complementar até 31 de março (Vespertino).

**OBS.: Matrículas serão realizadas no C.E.I Pequeno Príncipe.**

### **E.B.M. Hildo Bernardino Goulart**

Educação Infantil

Pré IV e V: (Crianças pequenas I e II) 4 e 5 anos a complementar até 31 de março (Período Vespertino).

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano (Período Vespertino).

### **E.M. Vila Esperança**

Educação Infantil

Pré IV e V: (Crianças pequenas I e II) 4 e 5 anos a complementar até 31 de março (Período Vespertino).

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano (Período matutino)

4º Ano (Período Vespertino)

### **E.M. Romildo Menegatti**

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano (Período Matutino e Vespertino).

Anos Finais: 6º ao 9º Ano (Período Matutino e Vespertino).

### **E.A.M. Irineu Bornhausen**

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano (Período Matutino e Vespertino).

Anos Finais: 6º ao 9º Ano (Período Matutino e Vespertino).

**E.B.M. Ernesto Sirino (Vila Araçá)**

Educação Infantil

Pré IV e V: (Crianças pequenas I e II) 4 e 5 anos a completar até 31 de março (Período Vespertino).

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano.

Anos Finais: 7º ao 9º Ano.

**E.B.M. 25 de Maio (Assentamento 25 de Maio)**

Educação Infantil

Pré IV: (Crianças pequenas I) 4 anos a completar até 31 de março (Período Vespertino).

Pré V: (Crianças pequenas II) 5 anos a completar até 31 de março (Período Vespertino).

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano.

Anos Finais: 6º ao 9º Ano.

**E.B.M. José Maria (Assentamento José Maria)**

Educação Infantil

Pré IV: (Crianças pequenas I) 4 anos a completar até 31 de março (Período Vespertino).

Pré V: (Crianças pequenas II) 5 anos a completar até 31 de março (Período Vespertino).

Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano.

Anos Finais: 6º ao 9º Ano.

**2. DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

2.1- A Educação Infantil será oferecida em:

2.2- Creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 (três) anos de idade.

2.3- A matrícula em turmas de Educação Infantil Pré-escola é obrigatória para crianças de 4 (quatro) e 5 (anos).

2.4- **Será cancelada a matrícula de crianças em Nível de Creche** que não comparecer **por 7 (sete) dias letivos consecutivos sem justificativa.**

### 3. DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.1. A Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, sendo dever dos pais ou responsáveis a realização das matrículas e sua renovação, além de acompanhar a frequência do educando; A Educação Infantil compreende a creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança dos 4 meses até os 3 anos.
- 3.2- Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia **31 de março do ano de ingresso** conforme determina o Ofício **Circular Nº: 7/2016/SE/CNE-MEC**.
- 3.3-Os alunos com frequência regular na unidade escolar, a matrícula será renovada automaticamente.
- 3.4. Quanto a metragem da sala de aula, a mesma deverá atender as instruções do Parecer Técnico Nº 27/2013/CIP/GAM do Ministério Público de Santa Catarina, bem como o que determina o Sistema Municipal de Ensino, previsto na Lei Complementar nº 008/98, do município de Abelardo Luz / SC.
- 3.5. Quando o número de alunos matriculados na turma for inferior a 20, poderão os mesmos ser transferidos para outra Unidade Escolar mais próxima, desde que possua vaga na turma correspondente, observando-se o roteiro do transporte escolar.
- 3.6. É vedada a realização de matrícula simultânea em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino.
- 3.7. Eventuais alterações nos dados cadastrais do aluno devem ser comunicadas pelos pais à escola onde o educando estiver matriculado.
- 3.8. Para os alunos que necessitam de acompanhamento de segundo professor, deve-se apresentar a documentação (**com laudo médico atualizado**) no ato da matrícula.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.. Para a formalização da matrícula, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento, documento de Identidade e CPF do (a) aluno (a).
- b) Atestado de Frequência.
- c) Histórico escolar do aluno que irá efetuar a matrícula no Ensino Fundamental que comprove a escolaridade anterior, exceto para matrícula no 1º Ano.
- d) Comprovante de residência, compreendendo cópia da fatura de energia elétrica, água ou telefone correspondente a um dos dois meses anteriores a data de matrícula e ou declaração de endereço de locação de imóveis.
- e) Cartão do SUS.
- f) Declaração de regularidade vacinal do (a) aluno (a).
- g) Atestado de trabalho ou declaração de renda dos pais ou responsáveis pelas crianças para matrícula em Educação Infantil, que compreende Creche. (Sendo que o mesmo deverá ser atualizado no início do ano letivo e a cada 6 (seis) meses.
- h) Comprovante de recebimento do **Auxílio Brasil**, antigo (Bolsa Família) se for beneficiário.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a Educação Infantil, nível Creche, encontram-se abertas as inscrições para entrega de documentos comprobatórios dos indicadores sócio econômico familiar, considerando a existência de demanda superior ao número de vagas disponíveis.

A matrícula será efetuada somente após serem analisados os critérios socioeconômicos. Em caso de demanda superior, serão seguidos os critérios abaixo:

- a) Faixa etária de 4 (quatro) meses a 3(três) anos de idade em situação de risco social.
- b) Famílias com menor renda per capita, mediante apresentação de comprovante socioeconômico.
- c) Crianças que o pai, a mãe ou responsável trabalhem em tempo integral, mediante comprovação.
- d) Inexistência de parentes próximo que possam cuidar da criança.

Secretaria Municipal de Educação, Abelardo Luz, 04 de novembro de 2024.

**ELISANGELA PASCOALI**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Abelardo Luz – SC, declaro para os devidos fins que, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, reside no imóvel de minha propriedade, localizado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Abelardo Luz – SC.

**Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

na cidade de Abelardo Luz – SC, declaro para os devidos fins, que estou ciente de que, em razão de realizar a matrícula de meu filho (a) (ou aluno do qual sou responsável) em escola que não fica próximo à minha residência, não haverá transporte público gratuito fornecido pela municipalidade para o meu endereço. Assim sendo, estou ciente de que o transporte do (a) aluno (a) até a escola será de minha responsabilidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável